



**Processo: 2023003399**

**Assunto: Concorrência Pública 001/2023**

**Interessado: Município de Luziânia**

**Objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçada e sinalização viária em diversas ruas no bairro Parque JK e Santa Fé, no Município de Luziânia-GO, nos termos das especificações técnica descritiva apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.**

### **DECISÃO**

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações, sob a orientação da Consultoria Técnica deste Município, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto, e em conformidade com a alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, **DECIDO CONHECER** do recurso interposto pela empresa **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para manter o julgamento proferido na CP 001/2023 que determinou a inabilitação, além da recorrente, a empresa **SARMENTO RENTAL LOCADORA EIRELI-ME**.

Dessa forma, nos termos contidos na cláusula 17.6 e seguintes do Edital desta Concorrência Pública e do inciso III do art. 43 da Lei nº 8.666/93, dê-se seguimento a este processo para abertura da proposta da empresa HABILITADA.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Luziânia, 31 de maio de 2023.

**TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano